



EDITAL Nº 02/2017-BIO/CAFS/UFPI, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO PERÍODO LETIVO 2017.2

A Coordenação de Ciências Biológicas, do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos do Curso de Ciências Biológicas regularmente matriculados no semestre acadêmico 2017.2 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/2015–CEPEX e no Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, no segundo Período Letivo de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO

3.1. Vagas

3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e de até 35 (trinta e três) vagas para Monitoria Não Remunerada, totalizando 40 (quarenta) vagas.

3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes

3.2.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações até 22h00min, do **dia 21/09/2017** (ANEXO II). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3. Participação de Alunos

3.3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 15/08/2017**.

3.3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.2 serão publicados no SIGAA até às 18h:00 do dia 18/08/2017.

3.3.6. Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 25 de agosto de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e/ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2. Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.2.

5.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.7. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referencia. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.9. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, viamemorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III).

5.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail *caap@ufpi.edu.br*.

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 30 de junho de 2017.

Prof. Dr. Julio Marcelino Monteiro

Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

Campus Amílcar Ferreira Sobra - CAFS/UFPI



EDITAL Nº 02/2017-BIO/CAFS/UFPI, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

**OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE
MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.2**

Disciplina	Horário	Docente	Vagas Remuneradas	Vagas Não Remuneradas
Invertebrados I	A definir	Profº Dr. E. Fabrício		2
Invertebrados II	A definir	Profº Dr. E. Fabrício		2
Sistemática Animal	A definir	Profº Dr. E. Fabrício		1
Genética	A definir	Profª Dra. Elisângela		3
Biotecnologia	A definir	Profª Dra. Elisângela		2
Embriologia e Histologia Comparada	A definir	Profª Dra. M. Regiane		1
Biologia Celular	A definir	Profª Dra. M. Regiane		2
Biologia Molecular	A definir	Profª Dra. M. Regiane		2
Zoologia de Vertebrados I	A definir	Profº Dr. Mauro	1	1
Física	A definir	Profº Dr. Ricardo		1
Biofísica	A definir	Profº Dr. Ricardo	1	1
Química	A definir	Profº Dr. Florisvaldo		1
Química Orgânica	A definir	Profº Dr. Florisvaldo	1	
Bioquímica	A definir	Profº Dr. Florisvaldo		1
Sistemática das Fanerógamas	A definir	Profº Dr. Alyson		1
Fisiologia Vegetal	A definir	Profº Dr. Alyson		1
Inglês Técnico e Científico	A definir	Profº Dr. Alyson	1	
Etnobotânica	A definir	Profº Dr. Ribamar		1
Biologia das Criptógamas	A definir	Profº Dr. Ribamar		2
Educação Ambiental	A definir	Profº Dr. Ribamar		1
Anatomia de Fanerógamas	A definir	Profº Dr. Júlio		2
Ecologia	A definir	Profº Dr. Rogério		1
Ecologia Aplicada	A definir	Profº Dr. Rogério		1
Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável	A definir	Profº Dr. Rogério		1
Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia	A definir	Profº Me. Esequias	1	
Filosofia da Educação	A definir	Profº Esp. João Antonio		1
Metodologia Científica	A definir	Profª Ma. M. do Carmo		1
Psicologia da Educação	A definir	Profª Ma. Milene		1
Legislação e Organização da Educação Básica	A definir	Profª Ma Dryelle		1
Total			5	35



EDITAL Nº 02/2017-BIO/CAFS/UFPI, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.2**

Data/Período	Atividade
09 a 15/08/2017	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2017 a 23/08/2017	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2017.2.
24/08/2017	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	Julgamento de recurso interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2017 até às 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG, na página eletrônica da UFPI.
30/08/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	Coordenação solicita à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 75/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores – REGULAR –	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017	
Frequência Mensal dos Monitores – COMPLEMENTAR –	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral do Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação pelo SIGAA, caso não tenha pendências.	